



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

LEI MUNICIPAL Nº 014/2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ALTERA O ARTs. 1º, 6º e 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 007/2025 QUE INSTITUI NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, BASEADO NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 3493 DE 10 DE ABRIL DE 2024, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – APS, DESTINADO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (eMULTI), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º, art. 6º e art. 9º da Lei Municipal nº 007/2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Institui no âmbito do Município de Araruna/PB o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 3493 de 10 de abril de 2024, denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária de Saúde - APS, destinado às Equipes de Saúde da Família (eFS), Equipe Multiprofissional (eMULTI), Equipes de Saúde Bucal (eSB).

“Art.6º - Fica definido que o repasse integral do **Componente de Qualidade na Atenção Primária de Saúde**, será repassado quadrimestralmente.”

“Art.9º Esta lei regulamenta os recursos já disponibilizados no exercício financeiro anterior (2024) e os anos subsequentes, independente do mês ou período, através do que é previsto especificamente na **PORTARIA GM/MS Nº 3493 DE 10 DE ABRIL DE 2024, em relação ao COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE.**”



PREFEITURA MUNICIPAL
DE **ARARUNA**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 22 DE ABRIL DE 2025.

Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional